

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº 414/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Saúde – Compras	Kawany Cristhine Marinho

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

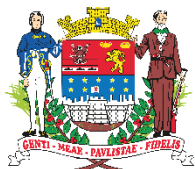
Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de instrumentais odontológicos – parte 2. Satisfazendo as seguintes necessidades:

3.1. A saúde bucal é um componente integral da saúde geral e bem-estar das pessoas. Os serviços odontológicos abrangem desde cuidados preventivos e diagnósticos até tratamentos curativos. Para garantir a qualidade e eficácia desses serviços, é essencial que os profissionais da área disponham de instrumentais odontológicos adequados e de alta qualidade.

3.2. Instrumentais odontológicos são objetos e equipamentos utilizados pelos dentistas para analisar e tratar os pacientes. Esses instrumentais são fundamentais no dia a dia dos consultórios e clínicas odontológicas, sendo utilizados em diversas especialidades como periodontia, endodontia, ortodontia, cirurgia, entre outras. A falta desses instrumentos compromete a capacidade de oferecer um atendimento adequado e seguro aos pacientes.

3.3. A ausência de instrumentais odontológicos adequados pode levar a complicações de saúde adicionais, maior dependência de cuidados médicos e aumento dos custos de tratamento. Além disso, limita a capacidade dos dentistas de oferecer um diagnóstico preciso e um tratamento eficaz, comprometendo a saúde bucal e a qualidade de vida dos pacientes.

3.4. Sendo assim, a aquisição de instrumentais odontológicos torna-se essencial para garantir que o SUS continue a oferecer serviços de alta qualidade aos pacientes que dependem da Rede Municipal de Saúde. A ampliação e modernização dos



instrumentais contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos prestados, alinhando-se com as políticas públicas de atenção à saúde bucal.

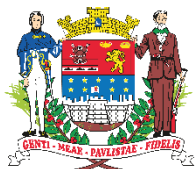
4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

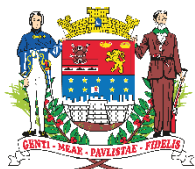
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada.
- 5.3.A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, salvo quando o defeito for, comprovadamente provocado por uso indevido.
- 5.4.Como requisitos de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:
 - 5.4.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a competência necessária para o fornecimento dos produtos licitados;
 - 5.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;
 - 5.4.3. Quando couber, autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (AFE), específico para o tipo de produto à ser fornecido;



- 5.4.4. Registro do produto no Ministério da saúde/ANVISA. Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 5.4.5. Folder ou ficha técnica ou manual, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação do item no edital;
- 5.4.6. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- 5.4.7. Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (ref. Ao lote 23);
- 5.4.8. Quando cabível, os objetos licitados deverão apresentar selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis.
- 5.5.A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- 5.6.Os instrumentais deverão ser novos e resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido.
- 5.7.Os materiais devem ser entregues em embalagens originais constando externamente os dados de identificação, data e número do lote de fabricação, fórmula, procedência, prazo de validade e, quando couber, número de registro do Ministério da Saúde/ANVISA. O número de lote deverá, também, constar na Nota Fiscal.
- 5.8.A contratada deverá respeitar os prazos de validade de cada produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência, não podendo ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total decorrido entre a data da fabricação e a data da entrega do lote. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.



5.9. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.10. A entrega dos bens deverá ser realizada no Almoxarifado Central – Rua Alfredo Tozi nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP. A Contratada deverá respeitar o prazo de entrega de até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

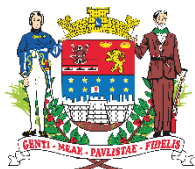
5.11. A entrega dos insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como para garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.12. Os itens e materiais entregues que apresentarem marca divergente do contrato sem aviso prévio, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência e em Autorização de Fornecimento, deverão ser substituídos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.13. Por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e adequação do bem licitado ao serviço público prestado, será necessário a apresentação de catálogos técnicos dos bens para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante, cujos critérios objetivos a serem apurados serão definidos em termo de referência.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:



6.1. Levantamento da série histórica de aquisições para produtos da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;

6.2. Levantamento em consideração a importância de manter um estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidades que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 20% sobre o consumo atual dos produtos no âmbito deste processo.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados no memorial descritivo em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

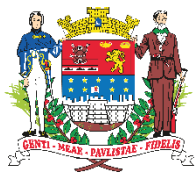
Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição destina-se a compor:

7.1. Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

7.2. Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 33.591,20 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de



Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação dos serviços odontológicos nos consultórios e clínicas das unidades de saúde, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinado para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

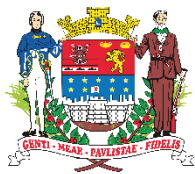
Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.



14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

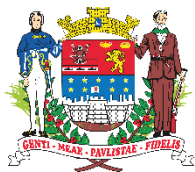
Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 06 de agosto de 2024



Kawany Cristhine Marinho
Auxiliar de Saúde